



DECISÃO

Recebi, hoje, a r. decisão liminar prolatada pelo ilustre Dr MARCUS ALEXSANDER DEXHEIMER, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de São Bento do Sul, que no bojo do Mandado de Segurança n. 5001184-09.2025.8.24.0058 determinou a *“inabilitação da empresa 3L Produções Artísticas Ltda ME do Pregão Eletrônico de Edital n. 01/2025 até o julgamento do presente mandado de segurança”*.

A proposta da empresa indicada já foi adjudicada e homologada, o contrato já foi assinado e o empenho emitido, todavia, ao administrador público cabe o cumprimento da decisão. Por isso, determino:

- a) A suspensão da adjudicação, da homologação, do contrato e do empenho, já realizados (doc. anexo), até o julgamento do indicado mandado de segurança.
- b) Considerando que os procedimentos licitatório e contratual são automatizados por meio de sistemas de informação (Betha Compras e Portal de Compras Públicas) e que tais sistemas tornam IMPOSSÍVEL – do ponto de vista técnico computacional – a suspensão acima indicada, proceda-se o desfazimento de todos os atos pretéritos, como se suspensão fossem, até a habilitação da 3L Produções Artísticas Ltda ME;
- c) Proceda-se a intimação das próximas licitantes classificadas no Pregão Eletrônico de Edital n. 01/2025, uma a uma, até restar licitante habilitada;
- d) Observe-se, contudo, que a XXV Festa da Ovelha, evento que pertence ao calendário oficial do Município de Campo Alegre (aprovado em lei) está marcada para realizar-se no final de semana que antecede o aniversário do município (19 de março), ou seja, as tarefas acima indicadas devem ser promovidas com URGÊNCIA, a fim de não causar o CANCELAMENTO do evento.
- e) Junte-se ao Mandado de Segurança n. 5001184-09.2025.8.24.0058 cópias dos seguintes documentos: ranking de classificação dos licitantes, adjudicação, homologação, contrato e empenho, estes últimos

Campo Alegre, 26 de fevereiro de 2025.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração